



# Município de Tubarão

## DECRETO N° 5.788, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

**Altera o Decreto nº 5.771, de 26 de fevereiro de 2021, que Define novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do COVID-19 e dá outras disposições.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com os artigos art. 66, IX e XXV da Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme prevê o artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.989, de 19 de março de 2020, que Declara situação de emergência no Município de Tubarão, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 562/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19;

Considerando que os municípios têm competência para definir os assuntos de interesse local, desde que não afetem o equilíbrio e as ações necessárias para o combate à pandemia na forma regionalizada, em conformidade com a interpretação dada pelo STF;

Considerando a existência de Portarias próprias dispostas pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina que regulamentam as mais diversas atividades;

Considerando disposições do Decreto Estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021 e nº 1.172, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando deliberação dos Prefeitos, dos Municípios membros da Amurel, em reunião virtual do dia 25 de fevereiro de 2021;

Considerando as deliberações do Comitê Consultivo de Combate à Covid-19, criado por meio do Decreto Municipal 5.158/2020 na data 30 de julho de 2020,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 5.771, de 26 de fevereiro de 2021, que Define

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)



# Município de Tubarão

novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras disposições, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º Ficam proibidos os esportes coletivos recreativos e os jogos de futebol profissional e futsal de alto rendimento.*

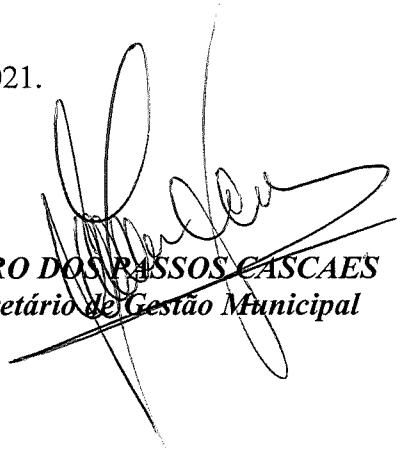
*Parágrafo único. Ficam permitidos os esportes recreativos individuais, aqueles que não acarretem contato físico e os treinamentos individualizados em escolinhas de futebol e circuitos de preparação física.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 03 de março de 2021.

  
**JOARES CARLOS PONTICELLI**  
*Prefeito Municipal*

  
**JAIRO DOS PASSOS CASCAES**  
*Secretário de Gestão Municipal*

**“P U B L I C A Ç Ã O”**

Publicado no Mural Oficial da Recepção do Gabinete do Prefeito na mesma data.

  
**JAIRO DOS PASSOS CASCAES**  
*Secretário de Gestão Municipal*